



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RESOLUÇÃO n. 004/2007

Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Sistema Municipal de Ensino.

O **Conselho Municipal de Educação**, em cumprimento ao que estabelecem a Lei n. 9394/96, as Leis Municipais ns. 3.159, de 27 de dezembro de 2001, 3.182 de 22 de fevereiro de 2002 e suas alterações e ao que está configurado nos dispositivos constitucionais da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I; artigo 210, Inciso I; parágrafo 1º do artigo 242, art. 215 e art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Resolução CNE/CP n. 1, de 17 de junho de 2004, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o Parecer CNE/CP 003, de 10 de março de 2004, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem seguidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Esta Resolução é interpretada pelo disposto no Parecer CME n. 019/2007.

Art. 2º - Torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Inclui, no Calendário Escolar, a comemoração na data de 20 de novembro do “Dia Nacional da Consciência Negra”.

Art. 4º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira devem ser ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nos componentes de Artes, Literatura e História.

Art. 5º - As Diretrizes têm por meta promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-positivas, rumo à construção de uma nação democrática através dos princípios de:

- consciência política e histórica da diversidade;
- fortalecimento de identidades e de direitos;
- ações educativas de combate ao racismo e as discriminações.

Art. 6º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino podem articularem-se com instituições ou grupos de cultura negra com a finalidade de obter subsídios e trocas de experiências para construir planos e projetos de ensino.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenário.

Bento Gonçalves, 08 de novembro de 2007.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão ordinária de 08 de novembro de 2007.

Vanda Ramos Neis
Presidente